

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO TEATRAL “A PAIXÃO DA MINEIRIDADE 2026” POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO ARTISTICA SOCIAL – AÇÃO CRIATIVA ENTIDADE MANTENEDORA DO GRUPO DE TEATRO DO OPRIMIDO - MONTE DAS OLIVEIRAS (GTO-MO), NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL NO MONTE DAS OLIVEIRAS EM ALPINÓPOLIS/MG”.**

A Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo os no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A O município de Alpinópolis possui, no mês de abril, um dos períodos de maior relevância para a movimentação turística em seu calendário anual de eventos e atividades. Nesse período são realizados eventos que mobilizam a população local e atraem visitantes de diversas cidades da região, destacando-se as atividades da **Semana Santa realizadas no Monte das Oliveiras**, tradicional manifestação religiosa do município.

A programação da Semana Santa se consolida como importante expressão de turismo religioso, cultural e de eventos, reunindo visitantes motivados pela fé, pelas manifestações culturais e pelas encenações tradicionais realizadas no local. A realização dessas atividades contribui significativamente para o aumento do fluxo de visitantes no município, impactando diretamente diversos setores da economia local, como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços. Esse movimento fortalece a economia criativa do município e contribui para a geração de emprego e renda, arrecadação de tributos municipais, além de ampliar a visibilidade de Alpinópolis como destino turístico regional.

A iniciativa também encontra respaldo no ordenamento jurídico que orienta o desenvolvimento da atividade turística no país. A **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 180, estabelece que a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico**. Em âmbito federal, a

realização de duas apresentações do espetáculo teatral “A Paixão da Mineiridade”. A obra é uma síntese artística de 23 anos de trajetória do **GRUPO DE TEATRO DO OPRIMIDO MONTE DAS OLIVEIRAS – GTO-MO**, unindo a tradição bíblica à identidade cultural mineira. A peça teatral “A Paixão da Mineiridade” é uma intersecção da peça teatral “O AUTO DA PAIXÃO DE JESUS” – 2006 e a peça teatral “TRIBUTO A PAIXÃO MINEIRA” – 2016, em que a Diretora Teatral Lília Bueno fez além da mesclagem textual, algumas modificações de forma a garantir a dramaturgia identitária que o GTO-MO desenvolveu em seus 23 anos de fundação.

O vocábulo artístico provém de arte, conceito muito subjetivo na medida em que subjetivas também são todas as manifestações artísticas que, se não tem o condão de modificar o mundo, torna-o mais humano, tornando as vicissitudes da vida senão palatáveis ao menos suportáveis.

Destaca-se, ainda, que os valores ofertados pela empresa contratada estão em consonância com os praticados no mercado, observando os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, razão pela qual se revela a opção mais vantajosa e segura para a Administração.

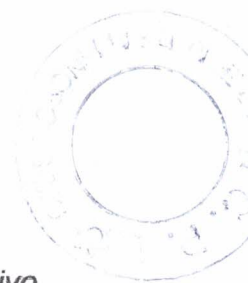
Assim, a escolha do executante se justifica pela sua competência técnica, reputação profissional e adequação às necessidades do objeto contratado, atendendo plenamente aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Para fins de atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos valores apresentados pela empresa contratada para a prestação de serviços de apresentação de espetáculo teatral no Município de Alpinópolis.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada



*profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por atestado de exclusividade, quando a natureza singular do objeto tornar inviável a competição.*

Além disso, a contratação deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Dado o caráter exclusivo do fornecedor, a contratação está enquadrada como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição. Essa escolha é tecnicamente justificada pela ausência de alternativas capazes de atender aos objetivos pretendidos com a mesma eficácia, e economicamente viável, considerando a relevância e o alcance oferecidos pelas plataformas. Portanto, conclui-se que a contratação é essencial para atender aos objetivos estratégicos de comunicação pública da Prefeitura de Alpinópolis, contribuindo para maior impacto social, eficiência e sustentabilidade nas ações de divulgação.

Em resumo, a inexigibilidade se justifica porque:

**Inviabilidade de Competição:** Deve ficar demonstrado que não há outros fornecedores aptos a prestar o mesmo serviço.

**Consagração/Exclusividade:** Necessidade de atestados, matérias jornalísticas ou documentos que comprovem a consagração do artista ou a exclusividade da emissora.

**Justificativa de Preço:** É obrigatória a comprovação de que o valor cobrado é compatível com o praticado pelo artista/emissora em outros contratos (públicos ou privados).

## **E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A escolha da empresa **ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA SOCIAL - OAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.710.623/0001-09** é a **ENTIDADE MANTENEDORA DO GRUPO DE TEATRO DO OPRIMIDO - MONTE DAS OLIVEIRAS** e visa a



ação também se alinha à **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**, que institui a Política Nacional de Turismo e estabelece normas para o planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico no país. No âmbito estadual, a iniciativa encontra respaldo na **Lei Estadual nº 22.765, de 2017**, que institui a Política Estadual de Turismo, especialmente em seu **art. 3º**, que reconhece o turismo como fenômeno social, cultural e econômico, e em seu **art. 5º, incisos III e IV**, que estabelecem como objetivos da política estadual a ampliação dos fluxos turísticos e a promoção e difusão dos destinos turísticos.

Em outro prisma, a importância do fomento as ações regionais na Rota Turística “Caminhos do Mar” e a Rota Turística “Caminho dos Devotos”, pelo Circuito Nascentes das Gerais e Canastra – CTNGC, nossa instância de Governança Regional (IGR), a qual orienta o desenvolvimento e consolidação das atividades turísticas locais, agregando-a ao calendário de evento turístico regional. Neste sentido a garantia de investimentos que possam potencializar as ações com participação da Prefeitura, através da SECULT Alpinópolis que possibilitem buscar fomentar estas ações culturais e turísticas e estruturar um receptivo turístico qualificado e diversificado em turismo de eventos, cultural, religioso ou mesmo o rural.

Nesse sentido a presente contratação visa a realização de duas apresentações do espetáculo teatral “**A Paixão da Mineiridade**”. A obra é uma síntese artística de 23 anos de trajetória do **GRUPO DE TEATRO DO OPRIMIDO MONTE DAS OLIVEIRAS – GTO-MO**, unindo a tradição bíblica à identidade cultural mineira. A peça teatral “**A Paixão da Mineiridade**” é uma intersecção da peça teatral “**O AUTO DA PAIXÃO DE JESUS**” – 2006 e a peça teatral “**TRIBUTO A PAIXÃO MINEIRA**” – 2016, em que a Diretora Teatral Lília Bueno fez além da mesclagem textual, algumas modificações de forma a garantir a dramaturgia identitária que o GTO-MO desenvolveu em seus 23 anos de fundação.

Nos termos do **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

#### FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de




ou pela opinião pública; e, ainda, condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Ressalta-se que a fixação dos valores atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade técnica, indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, o preço contratado mostra-se justo, compatível e adequado, não havendo indícios de sobre preço ou superfaturamento, o que valida a contratação direta pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 27 de Março de 2026.

  
José Geraldo da Silva - Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

**José Geraldo da Silva - Zôé Geraes**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo  
034.377.508-52